DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 03 de julho de 2023 **Ano VII | Edição nº 1183A** **Página 1 de 16**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Homologação 2
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2023

O Senhor Prefeito do Município de Dourado e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023,** com resultado final divulgado, nos termos do Edital do Processo nº 004/2023, conforme relações em anexo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2023

CARGOS:

- **Farmacêutico**
- **Técnico em Radiologia**

FARMACÊUTICO (A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
1º	Larissa Fernanda Benedete	8,0
2º	Jamile Oliveira da Silva	6,5
3º	Gabriela Torres Christianelli Holl	5,0

FONOAUDIÓLOGO (A)
*Não houve inscritos

MÉDICO (A)
*Não houve inscritos

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
1º	Marta Belucci Bezerra	12,0
2º	Erica Solene Marques Jardim Rubino	8,0
3º	Aline Beatriz Galli	8,0
4º	Marcelo Garcia Ramos	7,0
5º	Antonio Rafael de Carvalho	1,0

GIOVANA WILMA DO PRADO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Editais

EDITAL DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023

A Prefeitura Municipal de Dourado, Estado de São Paulo realiza por meio deste, divulga o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo no 75, II da Lei de Licitações e Contrato n.º 14.133/21, para a obtenção de novas propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA 50 JOGOS DA 2º COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR, DE 09 A 16 DE JULHO DE 2023**, conforme termo de referência anexo ao presente (Anexo I).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto pretendido trata-se da Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo para a 2º **COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR, DE 09 A 16 DE JULHO DE 2023,** na categoria masculina: SUB10, SUB11, SUB 12, SUB13, SUB14, SUB15 E SUB17.

1.2 O evento será realizado no Estádio Municipal Parque São Pedro (Rua Ceará, sem número, Dourado/SP).

2 – DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta a ser enviada por cada empresa deverá compreender o valor global do serviço acima mencionado para todo o período, qual seja, 04 a 06 de julho de 2023.

2.2 Do recebimento das propostas:

2.2.1 As propostas serão recebidas das 8:00hrs do dia 04/07/2023 até as 8:00hrs do dia 06/07/2023

2.2.2 As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital

2.2.3 O cadastro no Sistema deverá ser feito através do endereço dourado.sp.gov.br/comprasedital na opção "SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA", no canto superior direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por email a Chave de identificação e a Senha de Acesso. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.2.4 A proposta deverá ser lançada diretamente no Portal de Compras desta Administração, após a obtenção da chave de acesso.

3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2023

3.2 HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

3.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.4 Este certame utiliza-se do sistema "Portal de Compras", fornecido pela empresa Fiorilli, no endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital.

3.5 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, Dourado. Comunicações pelo telefone (16) 3345-9000, Internet através do site: dourado.sp.gov.br/comprasedital, ou diretamente em www.dourado.sp.gov.br.

3.6 Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, AOS CUIDADOS DO SETOR DE LICITAÇÕES, situada Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, CEP: 13590-000, Dourado/SP.

3.7 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: email: licita@dourado.sp.gov.br ou por telefone (16) 3345-9000.

3.8 FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

3.9 MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei 14.133/21.

3.10 A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.

e) Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta será analisada a partir das 09:00 horas do dia 06/07/2023, momento em que será determinado a empresa vencedora de acordo com o critério de **"menor preço global"**.

4.2 Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.

4.3 Propostas enviadas após o prazo final para sua recepção não serão aceitas, salvo se houver algum item não contemplado por nenhuma outra proposta.

4.4 Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço, a licitante detentora, será submetida a avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões negativas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;

e.1) A demonstração de regularidade de que trata o caput desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Não sendo possível a obtenção de alguma certidão, será a licitante comunicada para apresentar a documentação faltante dentro de 24 horas, sob pena de desclassificação da disputa, convocando-se as demais proponentes, respeitando a ordem de classificação.

5 – DO FORNECIMENTO/ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

5.2 A empresa a ser contratada responsabilizar-se-á pela hospedagem e alimentação de seus funcionários.

4 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Dourado/SP, 06 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO PIGOLI
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de arbitragem para 50 jogos da COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR 2023, que acontecerá dos dias 09 a 16 de julho de 2023, no Estádio Municipal Parque São Pedro (Rua Ceará, sem número, Dourado/SP).

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR 2023 é um evento profissional e é preciso tratar com muita seriedade a questão de arbitragem, para que não haja dúvidas sobre a neutralidade e igualdade para com todas as equipes.

Considerando que, além de trazer credibilidade, também torna se o espetáculo mais bonito ao público que estará presente nos jogos.

Considerando que teremos 50 jogos de diversas categorias e clubes do brasil e da América Latina.

Dessa forma, a contratação de arbitragem para esse evento se torna indispensável para a qualidade desse evento tão aguardado por dourado e pela região.

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

PRODUTO	QTD
Jogos de 25min x 25min cat:11/12/13/14/15/16 e 17.	50

PREÇO

O valor a ser contratado resultará da seleção da melhor proposta e, logo após, serem negociados os valores entre os contratantes tendo, antes de formalizado o contrato, uma avaliação prévia do preço de mercado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá chegar no local dos jogos às 07h (sete horas da manhã) todos os dias e acompanhar todos os jogos, inclusive as finais, mediando através da arbitragem e aplicando as regras do Jogo de Futebol.

A empresa CONTRATADA cobrirá os 50 (cinquenta) jogos da COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR 2023, que acontecerá dos dias 09 a 16 de julho de 2023, no Estádio Municipal Parque São Pedro (Rua Ceará, sem número, Dourado/SP).

A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas para Futebol de Campo, devidamente equipada com as ferramentas, uniformes e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Deverá também cercar seus empregados das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individual adequado (EPI e EPC).

Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, além de estarem em conformidade com a Normas e Regras Esportivas vigentes no Estado e País.

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe para a prestação do serviço fica a cargo da empresa CONTRATADA.

EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, o qual figurará como gestor do contrato.

- O Diretor do Departamento de Esporte e Lazer anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

- Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

- Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Prestadora do serviço.

Rodrigo Rafael Galli
Diretor
Departamento de Esportes e lazer

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023
DISPENSA Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E XXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSÉ TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. n° 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXX, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Sr° XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade R.G. n° XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato **a CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA 50 JOGOS DA 2º COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR, DE 09 A 16 DE JULHO DE 2023**, conforme especificado no Processo Licitatório 081/2023 – Dispensa nº 038/2023.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá executar os serviços a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

2ª- DOS SERVIÇOS FORNECIDOS - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os serviços necessários para a plena execução do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência, observando todas as diretrizes lá mencionadas, especialmente para a locação dos seguintes itens:

2.1 Da Execução dos Serviços:

A empresa CONTRATADA deverá chegar no local dos jogos às 07h (sete horas da manhã) todos os dias e acompanhar todos os jogos, inclusive as finais, mediando através da arbitragem e aplicando as regras do Jogo de Futebol.

A empresa CONTRATADA cobrirá os 50 (cinquenta) jogos da COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR 2023, que acontecerá dos dias 09 a 16 de julho de 2023, no Estádio Municipal Parque São Pedro (Rua Ceará, sem número, Dourado/SP).

A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas para Futebol de Campo, devidamente equipada com as ferramentas, uniformes e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Deverá também cercar seus empregados das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individual adequado (EPI e EPC).

Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, além de estarem em conformidade com a Normas e Regras Esportivas vigentes no Estado e País.

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe para a prestação do serviço fica a cargo da empresa CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação do prazo contratual, os preços ofertados pela CONTRATADA no orçamento do processo de dispensa de licitação do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados neste Contrato.

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Pela prestação dos serviços deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ xxxx (xxxxxx).

Parágrafo Primeiro Os valores devidos pela Prefeitura Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros;

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.13 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

02.13.01 – Setor de Esporte e Lazer

27.812.0016.2028.0000 – Manutenção do Esporte e Lazer

Ficha de Despesa: 254

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5ª-DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será por 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei n° 11.133/21.

Parágrafo único: O objeto deste contrato não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

6ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº038/2023, devidamente homologada no Processo de Licitação nº081/2023, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas especificadas no Termo de Referência:

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

- A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE(PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do

Contrato;

k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de DOURADO;

9.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

9.2 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

10ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação n° 34/2023 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO – O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Cultura e Turismo Municipal, órgão gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá à PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1.Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
2.Pela inexecução parcial do Contrato(paralisação dos serviços)	Valor contratual da parte não executada	10%
3.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	1%
4.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30dias	Multa diária sobre o valor do contrato	2%
5.Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal emserviço	Multa por irregularidade sobre o valor do contrato	2%
6.Não atendimento de pedidos de informações e dados	Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato	0,5%
7.Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço	Por infração sobre o valor do contrato	0,5%

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela CONTRATADA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

15ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

16ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de

RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dourado, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2023

Contratante:

_____

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada:

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Visto Depto Jurídico:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA:[Empresa]

CNPJ Nº:[Fax da Empresa]

CONTRATO N° xx/2023

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2023

VIGÊNCIA: XX/XX/2023 a XX/XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA 50 JOGOS DA 2º COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR, DE 09 A 16 DE JULHO DE 2023

VALOR R$ XXX (XXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br

ANEXO IV

Processo Licitatório: 081/2023

Dispensa: 038/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO: [Empresa]

CONTRATO Nº 0XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA 50 JOGOS DA 2º COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR, DE 09 A 16 DE JULHO DE 2023

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura:_____

_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura:_____

_____

Pela CONTRATADA:
Nome: [Gerente]
Cargo: Proprietária
CPF: [Email da Empresa] RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: XXX
E-mail institucional
_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):
_____
Assinatura:
_____
Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

.....

EDITAL DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

A Prefeitura Municipal de Dourado, Estado de São Paulo realiza por meio deste, divulga o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo no 75, II da Lei de Licitações e Contrato n.º 14.133/21, para a obtenção de novas propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ESPORTIVA, CONTROLE E SUPORTE PARA EQUIPES PARTICIPANTES DA COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR, DE 09 A 16 DE JULHO DE 2023**, conforme termo de referência anexo ao presente (Anexo I).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto pretendido trata-se da Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de organização e gestão esportiva, controle e suporte para as equipes participantes de futebol de campo para a **2º COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR, DE 09 A 16 DE JULHO DE 2023,** na categoria masculina: SUB10, SUB11, SUB 12, SUB13, SUB14, SUB15 E SUB17.

1.2 O evento será realizado na Estádio Municipal, Parque São Pedro, Rua Ceará s/n na Cidade de Dourado/SP - CEP: 13590-000.

2 – DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta a ser enviada por cada empresa deverá compreender o valor global de locação dos itens acima mencionados para todo o período, qual seja, 00 de julho a 00 de julho de 2023. Assim, o valor constante da proposta deverá ser para o total de 45 (quarenta e cinco) dias de locação dos itens.

2.2 Do recebimento das propostas:

2.2.1 As propostas serão recebidas das 8:00hrs do dia 04/07/2023 até as 8:00hrs do dia 06/07/2023

2.2.2 As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital

2.2.3 O cadastro no Sistema deverá ser feito através do endereço dourado.sp.gov.br/comprasedital na opção “SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA”, no canto superior direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por email a Chave de identificação e a Senha de Acesso. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.2.4 A proposta deverá ser lançada diretamente no Portal de Compras desta Administração, após a obtenção da chave de acesso.

3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2023

3.2 HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

3.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.4 Este certame utiliza-se do sistema “Portal de Compras”, fornecido pela empresa Fiorilli, no endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital.

3.5 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, Dourado. Comunicações pelo telefone (16) 3345-9000, Internet através do site: dourado.sp.gov.br/comprasedital, ou diretamente em www.dourado.sp.gov.br.

3.6 Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, AOS CUIDADOS DO SETOR DE LICITAÇÕES, situada Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, CEP: 13590-000, Dourado/SP.

3.7 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: email: licita@dourado.sp.gov.br ou por telefone (16) 3345-9000.

3.8 FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

3.9 MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei 14.133/21.

3.10 A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No

caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.

e) Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta será analisada a partir das 09:00 horas do dia 06/07/2023, momento em que será determinado a empresa vencedora de acordo com o critério de **"menor preço global"**.

4.2 Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.

4.3 Propostas enviadas após o prazo final para sua recepção não serão aceitas, salvo se houver algum item não contemplado por nenhuma outra proposta.

4.4 Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço, a licitante detentora, será submetida a avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões negativas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;

e.1) A demonstração de regularidade de que trata o caput desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Não sendo possível a obtenção de alguma certidão, será a licitante comunicada para apresentar a documentação faltante dentro de 24 horas, sob pena de desclassificação da disputa, convocando-se as demais proponentes, respeitando a ordem de classificação.

5 – DO FORNECIMENTO/ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

4 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Dourado/SP, 03 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO PIGOLI
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a organização e realização do evento ''COPA DOURADO DE FUTEBOL JR 2023", que acontecerá dos dias 09 de julho a 16 de julho de 2023, no Estádio Municipal Parque São Pedro (Rua Ceará, sem número, Dourado/SP).

2. JUSTIFICATIVAS

Considerando que a COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR 2023 é um evento profissional e é preciso tratar como tal com uma equipe de organização e gestão esportiva.

Considerando que além de trazer credibilidade também torna se o espetáculo mais bonito ao público que estará presente nos jogos.

Considerando que teremos 50 jogos de diversas categorias e clubes do brasil e da américa latina.

Considerando que é preciso confeccionar tabelas, fazer os chaveamentos de grupos, vitorias, empates e derrotas.

Dessa forma, a contratação de arbitragem para esse evento se torna indispensável para a qualidade desse evento tão aguardado por dourado e pela região.

4.PUBLICO ALVO

Atletas e comissões que participaram do evento, além dos espectadores e munícipes da cidade, que podem assistir a todos os jogos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No campeonato, participarão cerca de 80 delegações de times de futebol do Brasil e da América Latina, sendo que os componentes (jogadores, familiares e equipes de apoio) ficarão hospedados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Dourado/SP;

Assim, caberá à empresa CONTRATADA a organização e gestão esportiva do evento, com o controle e suporte às equipes participantes;

A empresa CONTRATADA deverá chegar no local dos jogos às 06h (seis horas da manhã) todos os dias e acompanhar todos os jogos, inclusive as finais;

A empresa CONTRATADA deverá transmitir os jogos através de rede aberta de comunicação, em boa qualidade de imagem e som, sob suas custas e responsabilidade;

A empresa CONTRATADA deverá organizar os conjuntos de categoria por idade a fim de organizar os horários e combinações dos jogos que acontecerão no Campeonato;

A empresa CONTRATADA deverá auxiliar os participantes dentro e fora dos campos, disponibilizando

informações sobre a grade de horários dos jogos e sobre locais úteis na cidade de Dourado/SP (como restaurantes e farmácias);

A empresa CONTRATADA deverá organizar a cerimônia de abertura e encerramento do Campeonato, fornecendo todos os equipamentos de luz e som que se fizerem necessários;

A empresa CONTRATADA deverá fornecer 07 (sete) troféus de campeão, 07 (sete) troféus de vice-campeão e 07 (sete) troféus de terceiro lugar, com tamanho não inferior a 70cm x 20cm cada;

A entrega dos troféus às equipes campeãs será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá organizar a cerimônia necessária para tanto;

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar 04 (quatro) funcionários, os quais deverão acompanhar todo o Campeonato, bem como todos os jogos realizados no decorrer do mesmo.

Os jogos serão divididos nas seguintes categorias: SUB10, SUB 11, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15 E SUB 17.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É responsabilidade da Contratante disponibilizar para o evento:

Ambulância com enfermagem no período de jogos, estádio municipal em condição para os jogos, e escolas para alojamento de atletas .

8.EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, o qual figurará como gestor do contrato.

- O Diretor do Departamento de Esporte e Lazer anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

- Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

- Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Prestadora do serviço.

Rodrigo Rafael Galli
Diretor
Departamento de Esportes e lazer

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023
DISPENSA Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSÉ TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. n° 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXX, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Sr° XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade R.G. n° XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ESPORTIVA, CONTROLE E SUPORTE PARA EQUIPES PARTICIPANTES DA 2º COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR, DE 09 A 16 DE JULHO DE 2023**, conforme especificado no Processo Licitatório 082/2023 – Dispensa nº 039/2023.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá executar os serviços a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

2ª- DOS SERVIÇOS FORNECIDOS - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os serviços necessários para a plena execução do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência, observando todas as diretrizes lá mencionadas, especialmente para a locação dos seguintes itens:

2.1 Da Execução dos Serviços:

- No campeonato, participarão cerca de 80 delegações de times de futebol do Brasil e da América Latina, sendo que os componentes (jogadores, familiares e equipes de apoio) ficarão hospedados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Dourado/SP;

- Assim, caberá à empresa CONTRATADA a organização e gestão esportiva do evento, com o controle e suporte às equipes participantes;

- A empresa CONTRATADA deverá chegar no local dos jogos às 06h (seis horas da manhã) todos os dias e acompanhar todos os jogos, inclusive as finais;

- A empresa CONTRATADA deverá transmitir os jogos através de rede aberta de comunicação, em boa qualidade

de imagem e som, sob suas custas e responsabilidade;

- A empresa CONTRATADA deverá organizar os conjuntos de categoria por idade a fim de organizar os horários e combinações dos jogos que acontecerão no Campeonato;

- A empresa CONTRATADA deverá auxiliar os participantes dentro e fora dos campos, disponibilizando informações sobre a grade de horários dos jogos e sobre locais úteis na cidade de Dourado/SP (como restaurantes e farmácias);

- A empresa CONTRATADA deverá organizar a cerimônia de abertura e encerramento do Campeonato, fornecendo todos os equipamentos de luz e som que se fizerem necessários;

- A empresa CONTRATADA deverá fornecer 07 (sete) troféus de campeão, 07 (sete) troféus de vice-campeão e 07 (sete) troféus de terceiro lugar, com tamanho não inferior a 70cm x 20cm cada;

- A entrega dos troféus às equipes campeãs será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá organizar a cerimônia necessária para tanto;

- Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar 04 (quatro) funcionários, os quais deverão acompanhar todo o Campeonato, bem como todos os jogos realizados no decorrer do mesmo.

- Os jogos serão divididos nas seguintes categorias: SUB10, SUB 11, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15 E SUB 17.

A empresa a ser contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação do prazo contratual, os preços ofertados pela CONTRATADA no orçamento do processo de dispensa de licitação do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados neste Contrato.

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Pela prestação dos serviços deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ xxxx (xxxxxx).

Parágrafo Primeiro Os valores devidos pela Prefeitura Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros;

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.13 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

02.13.01 – Setor de Esporte e Lazer

27.812.0016.2028.0000 – Manutenção do Esporte e Lazer

Ficha de Despesa: 254

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5ª-DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será por 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei n° 11.133/21.

Parágrafo único: O objeto deste contrato não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

6ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº039/2023, devidamente homologada no Processo de Licitação nº082/2023, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas especificadas no Termo de Referência:

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

- A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Ambulância com enfermagem no período de jogos, estádio municipal em condição para os jogos, e escolas para alojamento de atletas .

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE(PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de DOURADO;

9.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

9.2 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

10ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação n° 34/2023 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO – O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Cultura e Turismo Municipal, órgão gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá à PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1.Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
2.Pela inexecução parcial do Contrato(paralisação dos serviços)	Valor contratual da parte não executada	10%
3.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	1%
4.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	2%

5.Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço	Multa por irregularidade sobre o valor do contrato	2%
6.Não atendimento de pedidos de informações e dados	Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato	0,5%
7.Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço	Por infração sobre o valor do contrato	0,5%

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela CONTRATADA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

15ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

16ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dourado, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2023

Contratante:

_____

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada:

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:
Visto Depto Jurídico:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26
CONTRATADA:[Empresa]
CNPJ Nº:[Fax da Empresa]
CONTRATO N° xx/2023
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2023
VIGÊNCIA: XX/XX/2023 a XX/XX/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ESPORTIVA, CONTROLE E SUPORTE PARA EQUIPES PARTICIPANTES DA 2º COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR, DE 09 A 16 DE JULHO DE 2023
VALOR R$ XXX (XXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br

ANEXO IV
Processo Licitatório: 082/2023
Dispensa: 039/2023
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CONTRATADO: [Empresa]
CONTRATO Nº 0XX/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ESPORTIVA, CONTROLE E SUPORTE PARA EQUIPES PARTICIPANTES DA 2º COPA DOURADO DE FUTEBOL JUNIOR, DE 09 A 16 DE JULHO DE 2023
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura:_____

_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura:_____

_____

Pela CONTRATADA:

Nome: [Gerente]

Cargo: Proprietária

CPF: [Email da Empresa] RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: XXX

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

.....